

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADEFEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NO PROCESSO SELETIVO VAGAS RESIDUAIS 2023 REINTEGRAÇÃO DE CURSO

2ª ETAPA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determinam Resoluções 01 e 02 de 2023 do Conselho acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA e Edital de seleção 006/2023 da Pró-Reitoria de Graduação, convoca os candidatos classificados na Segunda Etapa (Reintegração de Curso- RC) no Processo Seletivo Vagas residuais, campi Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista.

1 REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2023, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas disponíveis para cada curso.

- **1.1.** Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula na UFBA.
- **1.2.** A Matrícula da seleção de vagas residuais compreende **duas fases obrigatórias**:
- **1.2.1.MATRÍCULA** *ONLINE* Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.
- **1.2.2.INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** Inscrição em componentes curriculares do curso.
- 1.3. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar a Matrícula *online* no site https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do e, posteriormente, na 2ª fase da Matrícula, deverão realizar a inscrição em disciplinas junto ao colegiado de seu novo curso na UFBA para garantir a ocupação da vaga conforme o dispositivo do Artigo 57 C do Edital de seleção 006/2023 da Pró-Reitoria de Graduação.
- 1.3.1. Na 1ª fase (Matrícula Online) o candidato precisa confirmar seu interesse na vaga para a

- qual foi selecionado e anexar a documentação. Para tanto, ele precisa acessar o endereço eletrônico https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do, no período de **17 a 19 de julho de 2023 até** às **17:00h** (horário de Brasília) e cumprir os procedimentos descritos no site.
- I. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de inscrição (**RC**).
- II. O resultado da análise da documentação será divulgado até a data de 26 de julho de 2023, no site https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais.
- III. Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital ou não seja enviada, **o candidato será automaticamente desclassificado e eliminado do certame**.
- IV. Os candidatos considerados **inaptos** para prosseguir para a segunda fase da matrícula deverão acessar o site https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do para verificar o motivo da do indeferimento da primeira fase da matrícula. O motivo do indeferimento ficará disponível durante o prazo estipulado no item V.
- V. De acordo com Artigo 57 B do Edital de seleção 006/2023, a matrícula é considerada etapa obrigatória e eliminatória para o ingresso dos candidatos na UFBA. Apenas se constatado erro no processo de análise documental, os candidatos considerados inaptos possuem 02 dias úteis (27 e 28/07/2023 até as 17 horas, horário de Brasília), para solicitar reconsideração contra o indeferimento através de processo administrativo devidamente motivado e munido de provas em contrário. O requerimento de recurso encontra-se no Anexo II deste edital.
- VI. Os candidatos **inaptos** deverão entrar em contato com o Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) na Superintendência de Administração Acadêmica dentro do prazo estabelecido, através do e-mail recurso.nae@ufba.br.
- VII. O resultado da análise dos recursos será divulgado até a data de 01 de Agosto de 2023, no site https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais.
- VIII. Os pedidos de reconsideração de indeferimento serão analisados em primeira instância pela SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE).
- IX. Não haverá julgamento prévio dos documentos a serem apresentados pelos candidatos.
- 1.3.2 A inscrição em componentes curriculares (2ª fase da matrícula) será efetuada no dia8 de agosto de 2023, após a inscrição dos estudantes regulares da UFBA, conforme Art. 19, Resoluções 01 / 2023 do CAE,nos respectivos colegiados dos cursos no qual o aluno foi matriculado na 1ª fase.
- 1.3.3. Os endereços eletrônicos para contato com os colegiados se encontram no **Anexo I** do presente edital de convocação.

1.3.4. De acordo com o Artigo 57 C do Edital de seleção 006/2023 da Pró-Reitoria de Graduação a inscrição em componentes é fase obrigatório sob pena de eliminação do processo seletivo.

2- OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS DE APTIDÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo, com a devida antecedência.

2.2. TODOS candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);

ou

Figura 1



Figura 2



Figura 1 e 2- Exemplos de posicionamento do arquivo do documento de identificação.

- b) Cadastro de Pessoa Física C.P.F. (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos (disponível em http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos. (dispensado para maiores de 44 anos)
- e) Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:
 - Deve estar no formato 3x4,
 - Deve ser colorida;
 - Foto de frente, com fundo em cor chapada;
 - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
 - Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
 - Deve ser clara e nítida;

Figura 3 Exemplificativa do posicionamento e enquadramento das regras de fotografia 3x4.

Figura 3



- 2.3. Conforme o Art. 209 do Decreto nº 57.654/1966, são documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, o Certificado de Isenção CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar.
- 2.4. Além dos documentos citados no item 2.3, será aceito, para comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar, o Atestado de Alistamento da Junta Militar que conste o número do RA, com as devidas assinatura e carimbo.
- 2.5. São aceitos como documento de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho (modelo novo) e carteira nacional de habilitação (modelo novo).

3. DO ACESSO AO SITE

- **3.1.** O acesso ao *site* https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do deverá ser feito **exclusivamente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- **3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- **3.3.** O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
- **3.3.1** Firefox 33.1 ou superior;
- **3.3.2** Chrome 83.0 ou superior;
- **3.3.3** Opera 68.0 ou superior; ou
- **3.3.4** Internet Explorer 11.0 ou superior.

- **3.4.** Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:
- a. Deverá ser digitalizado o documento original ou cópia autenticada;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf (PortableDocumentFormat);
- e. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo de 750kB
- f. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões.
- **3.5.** O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará na desclassificação dos candidatos.

4. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO POR IRREGULARIDADE NOS REQUISITOS DE DIGITALIZAÇÃO

Os motivos de indeferimento matrícula e consequente desclassificação dos candidatos seguem dos itens 4.1 a 4.5, sendo possível a identificação de outros motivos no momento da análise documental.

- **4.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:
- **4.1.1.** Documentos vencidos ou danificados (com mais de 10 anos de emissão);
- **4.1.2.** Documentos infantis;
- **4.1.3**. Documentos de identidade onde no campo da assinatura esteja escrito "NÃO ASSINA", "NÃO ALFABETIZADO" ou similares.
- 4.2. Não serão aceitos como documentos de CPF:
- **4.2.1**. Documentos que não contenham o CPF do candidato;
- **4.2.2.** O Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal que não apresentar a situação regular.
- **4.3.** Não serão aceitas fotos:
- **4.3.1.** Fotos embaçadas
- **4.3.2**. Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
- **4.3.3.** Fotos com edições e efeitos;
- **4.3.4.** Fotos com outras pessoas, animais ou objetos;
- **4.3.5.** Foto antiga (infantil) quando comparada aos documentos ou à idade do candidato;
- **4.3.6.** Foto com edições ou efeitos que impedem/dificultam a identificação;

- **4.3.7.** A foto não está de frente/ não exibe o rosto inteiro e centralizado ou está parcialmente coberta por acessórios.
- **4.4**Não serão aceitos como documentos de quitação eleitoral:
- **4.4.1.** Cartão do título de eleitor:
- **4.4.2.** Comprovante de votação;
- **4.4.3.** Justificativa de ausência na eleição;
- **4.4.4.** Certidão informando que o candidato não possui título de eleitor.
- **4.5.** Não serão aceitos como documentos de quitação militar quenão contém número de Registro de Alistamento (RA)estejam vencidos.

5. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO POR IRREGULARIDADE NOS REQUISITOS DE CARACTERÍSTICAS E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS

- **5.1**. Arquivo ilegível, rasurado ou borrado;
- **5.2.** Arquivo contendo mais de um documento além daquele exigido no item
- **5.3**. Arquivo embaçado e/ou muito claro e/ou muito escuro, impedindo/dificultando a análise;
- **5.4.** Cópia simples ou digitalizada na cor monocromática. A digitalização deve ser documento original colorido ou cópia autenticada em cartório.
- **5.5** Documento sem código de autenticação ou assinatura, conforme o caso.
- **5.6** Documento danificado que impeça a leitura dos dados do candidato;
- **5.7** Documento vencido;
- **5.8** Documento incompleto/faltando páginas ou informações;
- **6.** Todos os prazos estabelecidos neste edital são improrrogáveis.
- **7.** A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

Salvador, 13 de julho de 2023

Miruta de Minerala Ragein detanga

Mireila de Miranda Rogério de Souza

Coordenadora da CARE